LEI Nº 2.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente o percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único – A abertura de crédito deverá ser efetuada mediante Decreto do Executivo, conforme reza o Art. 42 da Lei Nº 4.320.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito suplementar previsto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente no orçamento vigente o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de dezembro de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL